

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 3023/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara de necessidade pública, para fins de ocupação temporária, parte de área rural constante da matrícula croqui destinado a obras e serviços públicos que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a necessidade de usar, por algum período de tempo, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de serviços e obras públicas;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como meio de apoio à execução de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO o Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0127/2016, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU e o MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, visando a produção de empreendimento habitacional pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR;

CONSIDERANDO a necessidade de um local de “bota fora” que será utilizado como depósito provisório de materiais a serem retirados do terreno onde será edificado o Conjunto Habitacional Divinolândia C,

conforme e-mail recebido por esta municipalidade, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de uso da área descrita em decorrência da execução da obra relacionada, qual seja, construção do Conjunto Habitacional Divinolândia C;

CONSIDERANDO que referida interdição se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço para início das obras do Conjunto Habitacional Divinolândia C;

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de ocupação temporária, a área de 4.354,54 m², conforme descrição perimétrica constante do croqui anexo, que fica fazendo parte integrante deste, área está constante da matrícula nº 21.252 junto ao CRI de São José do Rio Pardo/SP.

§ 1º A área da matrícula acima citado será utilizado como depósito provisório de materiais a serem retirados do terreno onde será edificado o Conjunto Habitacional Divinolândia C.

§ 2º As benfeitorias e alterações realizadas no terreno serão recuperadas integralmente sem custos ou prejuízos ao proprietário, sendo que a área utilizada será devolvida nas mesmas condições em que se encontrava antes da ocupação temporária.

§ 3º O MUNICÍPIO assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável – Felipe Lange de Faria
MTB 79.711/SP | Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

Art. 3º Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3024/2019
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2308/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 11.098,36 (onze mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para aplicação adicional do referido valor nos termos do parecer exarado no TC – 427/026/14, com as seguintes codificações orçamentárias, de acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores:

DOTAÇÃO

Orgao: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária.: 02.05
EDUCACAO

Unidade Executora.....: 02.05.02
FUNDEB - Infantil e Fundamental

12361 Ensino
Fundamental

123611805 FUNDEB -
Ensino Fundamental

123611805.2.015000 Manutencao do
FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

R\$

Fonte.....: 92 TRANSF. E 11.098,3
CONV. EST.-VINC – Exercícios 6
Anteriores

Aplicacao.....: 264.2014 EDUC-
FUNDEB-MAGIST. - Ano Anterior

TOTAL DO CRÉDITO 11.098,3
..... 6

Art. 2º - Para atender a despesa com o Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 02 PREFEITURA
MUNICIPAL

Unidade Orcamentária.: 02.05
EDUCACAO

Unidade Executora.....: 02.05.02 FUNDEB
- Infantil e Fundamental

12367 Educacao Especial

123671915 FUNDEB -
Educacao Especial

123671915.2.015000 Manutencao do
FUNDEB - 60%

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

Ficha: 267 Fonte: 02 11.098,3
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS 6
ESTADUAIS-VIN

Aplicacao.....: 261.0000
EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO

TOTAL DA REDUÇÃO 11.098,3
..... 6

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3025/2019
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal
Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2307/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial da
importância R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil
reais), com as seguintes codificações orçamentárias, de
acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores:

DOTAÇÃO

	R\$
Orgao: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentária..: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Executora.....: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01031 Ação Legislativa	
010311801 Legislativo Municipal	
010311801.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERV. TI TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ	
Fonte.....: 01 Tesouro	100.
Aplicacao.....: 110.0000 Geral	000, 00

DOTAÇÃO

	R\$
Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	

Unidade Orcamentária..: 02.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora.....: 02.01.02
PLANEJAMENTO

04121 Planejamento e
Orçamento

041211803 Administração
Geral e Planejamento

041211803.2.004000 Manutenção das
Atividades do Planejamento

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERV. TI
TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte.....: 01 Tesouro	200.
Aplicacao.....: 110.0000 Geral	000, 00

DOTAÇÃO

	R\$
Orgao: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
Unidade Orcamentária..: 03.01 INSTITUTO DE PREV I.P.M.D.	
Unidade Executora.....: 03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.	
09272 Previdência do Regime Estatutário	
092721823 Instituto de Previdência Municipal – I.P.M.D.	
092721823.2.301000 Manutenção das Atividades do I.P.M.D.	
3.3.90.40.00.00.00 TEC. DA INF. E C	
Fonte.....: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta	60.0 00,0
Aplicacao.....: 610.0000 Geral	0

TOTAL DO CRÉDITO **360.**
 **000,**
 **00**

Art. 2º - Para atender a despesa com o Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC
 Fonte.....: 01 Tesouro
 Aplicacao.....: 110.0000 Geral 200.000,0
 0

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orcamentária...: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Executora.....: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
 01031 Ação Legislativa
 010311801 Legislativo Municipal
 010311801.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC
 Fonte.....: 01 Tesouro
 Aplicacao.....: 110.0000 Geral 100.000,0
 0

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
 Unidade Orcamentária...: 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.
 Unidade Executora.....: 03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – I.P.M.D.
 09272 Previdência do Regime Estatutário
 092721823 Instituto de Previdência Municipal – I.P.M.D.
 092721823.2.301000 Manutenção das Atividades do I.P.M.D.
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. - P
 Fonte.....: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta 60,00
 Aplicacao.....: 610.0000 Geral 0,00

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orcamentária...: 02.01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Unidade Executora.....: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
 04122 Administração Geral
 041211803 Administração Geral e Planejamento
 041211803.2.002000 Manutenção das Atividades do Ganite de Prefeito

TOTAL DA REDUÇÃO **360.0**
 **00,00**
 ..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO 3027/2019
DE 08 DE MARÇO DE 2019

Reorganiza a permissão de uso de trator e seus implementos, referente ao Programa Patrulha Agrícola – Convênio SAA nº 5.722/2018, para uso nas propriedades rurais do Município de Divinolândia (SP).

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO Ata de reunião do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Divinolândia, realizada em 09 de fevereiro de 2019, com pauta de “*sugerir ao Prefeito Municipal de Divinolândia a adequação do valor da taxa de hora da Patrulha Agrícola*” (Protocolo nº 817/2019);

CONSIDERANDO a deliberação do supracitado Conselho no sentido de que verificou-se que os valores das taxas de prestação de serviços, referente a permissão de uso do trator e seus implementos, pertencente ao Programa Patrulha Agrícola – Convênio SAA nº 5.722/2018, constante do Decreto Municipal nº 3001/2018, tornaram-se fator dificultante da utilização da Patrulha Agrícola, não havendo até aquela data nenhuma demanda por parte dos proprietários rurais de nosso município.

CONSIDERANDO o novo levantamento de valores das taxas de prestação de serviços, referente a permissão de uso do trator e seus implementos, deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Divinolândia;

CONSIDERANDO que a finalidade do programa Patrulha Agrícola tem por objetivo “*propiciar ao agricultor regional, especialmente o familiar, pequenos e médios produtores rurais, acesso a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e à lavoura com fins comerciais*” (artigo 2º do Decreto Estadual nº 63.039/2017).

DECRETA:

Art. 1º - A permissão de uso do trator e seus implementos, pertencente ao Programa Patrulha Agrícola – Convênio SAA nº 5.722/2018, será feita aos produtores do Município na seguinte conformidade:

- I. Uso exclusivo dos proprietários rurais cuja área agricultável de sua propriedade se enquadre nas regras do PRONAF;
- II. A parceiros arrendatários que explorem em agricultura cuja propriedade se enquadre nas regras do PRONAF.

Art. 2º- O interessado deverá formalizar o seu pedido através de requerimento dirigido ao Servidor Municipal responsável, junto a Divisão de Engenharia Agrônômica da Prefeitura Municipal de Divinolândia, localizada nas dependências da Casa da Agricultura à Rua Romeu Zanetti, nº 375, Centro, nesta cidade, onde receberá as devidas instruções do técnico responsável e os serviços serão executados cronologicamente pela ordem de inscrição e somente por operador da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- O beneficiário com a permissão de uso fica sujeito ao prévio pagamento de taxa de prestação de serviços de acordo com as horas a serem trabalhadas, na seguinte conformidade:

TABELA DE SERVIÇOS – TRATOR E IMPLEMENTES – PATRULHA AGRÍCOLA

EQUIPAMENTOS	VALOR HORA (UFESP)
Somente o Trator – hora trabalhada	2,5 UFESPs
Trator + Calcareadeira	03 UFESPs
Trator + Pulverizador	03 UFESPs
Trator + Plantadeira	03 UFESPs
Trator em trânsito ** não cobrar quando o serviço for acima de 02 (duas) horas	01 UFESPs

Parágrafo único. E no caso de ultrapassar o número de horas recolhidas, interessado deverá recolher a diferença no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Os casos que não se enquadrarem neste Decreto serão analisados caso a caso pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º. Integram o presente Decreto os Anexos I, II, III e VI.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3001/2018, para todos os efeitos legais.

Divinolândia, 08 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 36/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 053/19, Protocolo nº 610/2019, proveniente da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando nomeação da Equipe de Serviço da Proteção Especial do Município de Divinolândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS ANTONINHO VILLAS BOAS JUNIOR**, portador(a) do RG nº 6.665.023 SSP/SP e do CPF nº 001.367.026-35, ao cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 35/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a contratação temporária.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, a saber:

Contra to nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
08/2019	Ana Claudia Trevisan	45.898.190-4	Professor de Educação Básica – PEB I	21/02/2019 à 17/12/2019
09/2019	Luana Martins Braz	41.822.039-6	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
10/2019	Talita de Cássia Ferreira	48.955.763-6	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
11/2019	Mariana Barion	42.905.221-2	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019

12/2019	Juliana Aparecida Biaco da Silva	47.098.760-1	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
13/2019	Valéria Cristina Zonta	23.292.013-8	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
14/2019	Isabel Francisca de Arruda Teixeira	MG-6.253.453	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
15/2019	Erlani Cristina Barbosa	27.045.507-3	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
16/2019	Gabriel da Silva Breda Nogueira	40.524.933-0	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019
17/2019	Fernanda Maria Marques Cantarelli	42.011.941-3	Professor de Educação Básica – PEB I	22/02/2019 à 17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 25 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 36/2019
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Equipe de Serviço da Proteção Especial do Município de Divinolândia.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 053/19, Protocolo nº 610/2019, proveniente da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando nomeação da Equipe de Serviço da Proteção Especial do Município de Divinolândia.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Serviço da Proteção Especial do Município de Divinolândia, a saber:

- Diana Amalfi Moreira – Assistente Social;
- José Henrique Fornari – Procurador Municipal
- Márcia Gonçalves Simões Silva – Psicóloga

Art. 2º. Compete a Equipe de Serviço da Proteção Especial do Município de Divinolândia, auxiliar as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por decorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abusos sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 26 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 37/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019

Designa Conselheiro (a) Tutelar Suplente, Tais Cristina Francisco, para exercer as funções de Conselheiro (a) Tutelar, em caráter de determinado, na forma que especifica.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado (a) o (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, Tais Cristina Francisco, portador (a) do RG nº 42.972.206-0 e do CPF nº 360.392.548-31, para exercer as funções de Conselheiro (a) Tutelar, em caráter de determinado, pelo período concessivo de férias regulamentares dos Conselheiros Titulares, José Geraldo Cardoso, Marcela Taciara Bertolino, Lilian Fernandes da Fonseca, Ana Carla Penna, e Vivian dos Reis Delaosa, respectivamente protocolos nº 527, 557, 559, 717, 731, todos do exercício de 2019.

Art. 2º Durante a substituição, o (a) Conselheiro (a) Substituto (a) nomeado (a) por esta Portaria, perceberá os direitos inerentes ao cargo de Conselheiro (a) Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 01 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 38/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019

Prorroga, a pedido, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 01/2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal instituída pela Portaria nº. 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal instituída pela Portaria nº. 01/2019, que dispõe sobre “*apuração e verificação de fatos administrativos apontados no Procedimento de Sindicância Administrativa, instituído pelo Portaria nº 66/2018*”, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 01 de março de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA, SIGILOSA E NÃO PUBLICADA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



RESOLUÇÃO Nº 46/19

Dispõe sobre acrescentar atribuições de exigências sobre ouvidoria, e-sic, câmara mirim, responsabilidade sobre os estagiários com gratificação de 7% sobre salário base e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
RESOLVE

Art. 1º. Com a evolução e ampliação das exigências sobre transparência nos entes públicos, acrescenta as seguintes atribuições a Diretora da Secretaria Administrativa:

I – Responsável pela ouvidoria da Câmara Municipal, instituída pela Lei Municipal de n.º 2.306/2019

II – Responsável pelo E-sic da Câmara Municipal, instituída pela Resolução de n.º 45/2019.

III - Responsável pela Câmara Mirim, instituída pela Resolução de n.º 38/2017.

IV - Responsável pelos estagiários contratados pela Câmara Municipal, instituída pela Resolução de n.º 42/2018.

Art. 2º.Fica autorizado a gratificação de 7% sobre o salário base pelas responsabilidades adquiridas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-0963

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br

DIEGO FELIPE BORGES
PRESIDENTE

Divinolândia, 20 de fevereiro de 2019.


Diego Felipe Borges
Presidente


Jéssica de Carvalho
1ª Secretária


Olacir Donizete Raspante
2º Secretário